TERçA | 07/07/2026
EDIÇÃO 1152
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.496, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 34|2026 – Autores Vereadores Alexandre Scombatti e Antonio Alves de Sousa]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS VALE VERDE.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **Associação de Moradores das Chácaras Vale Verde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.503.202/0001-50, com sede na Rua Rogério Cardoso dos Santos, nº 190, Residencial Vale Verde, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.497, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 63/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.498, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 64/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 250.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 500.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.499, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 65|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 400.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com destinação para o custeio dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.494, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo – Proposta nº 63000755661202600, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 400.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e n lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.500, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 66|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 400.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 400.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR]

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.501, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 69/2026 – Autor: Prefeito Municipal

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 3.000.000,00 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE NA AVENIDA TAPUIAS – CENTRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE COM RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à **construção de dependências físicas para o funcionamento de Unidade de Saúde na Avenida Tapuias – Centro, neste Município, observado o Termo de Convênio 102609/2026, objetivando a transferência de com recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante, movimentados com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026), na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.301.2702.1616.0000 – Implantação de Posto de Saúde e Secretaria de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.502, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 71/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 600.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS-SP, COM RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL TÁBATA AMARAL - PSB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da comunidade no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Resolução SS nº 115, de 12 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Transferência Voluntária 2025.158.73060, formalizada pela Deputada Federal TÁBATA AMARAL – PSB-SP, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares – Transferências Impositivas e Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha não prevista, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

3.3.90.30 Material e Consumo .....R$ 600.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.503, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 72/2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS-SP, COM RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA ESTADUAL VALÉRIA BOLSONARO-PL/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da comunidade no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Resolução SS nº 117, de 17 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Transferência Voluntária 2026.093.83568, formalizada pela Deputada Estadual VALÉRIA BOLSONARO/PL-SP, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares – Transferências Impositivas e Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha não prevista, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.504, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 73|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 696.500,00 PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OLÍPIO FERREIRA NASCIMENTO, RUA DAVID CARAN, RUA ADÉLIO DA SILVA MOREIRA, RUA CAETANO VIOLANTE, RUA ARIAKE E RUA ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de Recapeamento Asfáltico na Rua OLÍPIO FERREIRA NASCIMENTO, Rua DAVID CARAN, Rua ADÉLIO DA SILVA MOREIRA, Rua CAETANO VIOLANTE, Rua ARIAKE e na Rua ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, neste Município.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na forma do **Plano de Ação 09032026-096142/2026**, com a liberação de Emenda Parlamentar Especial nº 2026.403.50003, formalizada pelo Deputado LUIZ CARLOS MOTTA/PL, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO
02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.2702.1626.0000 – Obras de Infraestrutura
4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 696.500,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.505, DE 07 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 80|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

REDEFINE OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ PARA DEFINIR MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO E O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são

conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica ao Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Tupã, com a finalidade de assegurar a continuidade da política pública de tarifa zero e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 289/2018.

§ 1º A subvenção será fixada mediante processo administrativo próprio, instruído com estudos técnicos, análise de impacto econômico-financeiro, parecer jurídico, manifestação do controle interno e comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará limites máximos de:

I – R$ 250.000,00 mensais, como parâmetro inicial;

II – R$ 264.500,00 mensais, condicionados à ampliação comprovada da oferta de serviços e à melhoria operacional, mediante a inclusão de mais 1(um) veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares;

III – até o limite de R$ 279.841,00 mensais, por meio de revisão extraordinária, devidamente justificada com base em estudo técnico que demonstre a necessidade de ampliação de rotas e serviços, bem como melhorias correlatas na operação.

§ 3º Os valores previstos constituem limites máximos autorizativos, não gerando direito adquirido à concessionária, podendo ser revistos para mais ou para menos conforme avaliação técnica.

Art. 2º A utilização do sistema público de transporte coletivo será disciplinada pelo Município, que deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência, acessibilidade e conforto, em conformidade com as condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único: O acesso aos benefícios de que trata este artigo dependerá da identificação do usuário por meio de cadastro, cartão, carteirinha ou outro instrumento de controle definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º O repasse da subvenção fica condicionado à apresentação mensal de relatórios e documentos comprobatórios da execução do serviço, incluindo, no mínimo:

I – custos operacionais e memória de cálculo;

II – número de passageiros transportados;

III – quilometragem executada;

IV – relatório de manutenção da frota;

V – relatório operacional;

VI – demais informações exigidas pela Administração Municipal.

Art. 4º O Município instituirá sistema permanente de monitoramento do transporte coletivo urbano, com indicadores de desempenho, qualidade do serviço, custos operacionais, demanda de passageiros e quilometragem executada.

Art. 5º Em caso de falhas operacionais, superlotação ou interrupção do serviço, a concessionária deverá adotar medidas imediatas de regularização. As regras operacionais poderão estabelecer critérios diferenciados de atendimento, bem como de organização do embarque, incluindo ajustes necessários para garantir a continuidade, a segurança e a prestação do serviço com qualidade e excelência.

Parágrafo único. Persistindo a deficiência do serviço, o Poder Executivo poderá determinar reforço de frota, ampliação de horários ou viagens extras, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

Art. 6º A Administração Municipal elaborará relatório trimestral de acompanhamento do contrato, com base nos dados operacionais e financeiros do serviço, encaminhando-o aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2026, vedada a retroatividade.

Art. 8º Fica assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 289/2018, mediante processo administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 9° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras decorrentes da execução desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 11 Fica expressamente revogada a Lei nº 5.348, de 23 de abril de 2025.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.412, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.497, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.413, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.498, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 250.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 500.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.414, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 400.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.499, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com destinação para o custeio dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.494, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo – Proposta nº 63000755661202600, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 400.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e n lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.415, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 400.000,00 COM DESTINAÇÃO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.500, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para execução de ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, por meio de transferência de Fundo a Fundo, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 400.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR]
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.416, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 3.000.000,00 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE NA AVENIDA TAPUIAS – CENTRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE COM RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.501, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à **construção de dependências físicas para o funcionamento de Unidade de Saúde na Avenida Tapuias – Centro, neste Município, observado o Termo de Convênio 102609/2026, objetivando a transferência de com recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante, movimentados com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026), na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.301.2702.1616.0000 – Implantação de Posto de Saúde e Secretaria de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.417, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 600.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS-SP, COM RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA FEDERAL TÁBATA AMARAL - PSB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.502, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da comunidade no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Resolução SS nº 115, de 12 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Transferência Voluntária 2025.158.73060, formalizada pela Deputada Federal TÁBATA AMARAL – PSB-SP, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares – Transferências Impositivas e Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha não prevista, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

3.3.90.30 Material e Consumo .....R$ 600.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.418, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS-SP, COM RECURSOS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FORMALIZADA PELA DEPUTADA ESTADUAL VALÉRIA BOLSONARO-PL/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.503, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o financiamento de ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da comunidade no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Resolução SS nº 117, de 17 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, liberados em face de Proposta de Transferência Voluntária 2026.093.83568, formalizada pela Deputada Estadual VALÉRIA BOLSONARO/PL-SP, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares – Transferências Impositivas e Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS-SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha não prevista, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.419, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 696.500,00 PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OLÍPIO FERREIRA NASCIMENTO, RUA DAVID CARAN, RUA ADÉLIO DA SILVA MOREIRA, RUA CAETANO VIOLANTE, RUA ARIAKE E RUA ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.504, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de Recapeamento Asfáltico na Rua OLÍPIO FERREIRA NASCIMENTO, Rua DAVID CARAN, Rua ADÉLIO DA SILVA MOREIRA, Rua CAETANO VIOLANTE, Rua ARIAKE e na Rua ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, neste Município.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na forma do **Plano de Ação 09032026-096142/2026**, com a liberação de Emenda Parlamentar Especial nº 2026.403.50003, formalizada pelo Deputado LUIZ CARLOS MOTTA/PL, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 696.500,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.421, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 178.....R$ 300.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Conta 141.....R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de julho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020. Contratante: Município da Estância Turística de Tupã. Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA. Pregão Presencial nº 56/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município, pelo período de 10 meses, objetivando, com base Art. 57 inciso II, § 4° da Lei n.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 meses (a partir de 28/04/2026 até 24/10/2026), perfazendo um valor estimado médio mensal de R$ R$ 383.220,00, totalizando R$ 2.299.320,00 por 06 meses de contrato, com fulcro no art. 37, XXI da CF e Lei nº 10.192/01, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, em 28/04/2026. RENAN VIC. PONTELLI, Pref. Municipal.

.....

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 Pregão Presencial nº 046/2023. Contratante: Município da Estância Turística de Tupã. Contratada: M R X TECNOLOGIA LTDA ME. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), EM MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO

SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, INTEGRADO COM APLICATIVO MOBILE PARA ANDROID E IOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES objetivando, com fulcro do art. 57 IV da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses (válido até 27/06/2027), de acordo com os documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 8.540/2026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, em 27/06/2026. RENAN VIC. PONTELLI, Pref. Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Chamada Pública nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 206/2026 Dispensa de Licitação nº 148/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas das escolas municipais, escolas de tempo integral e creches municipais da secretaria municipal de educação de Tupã/SP. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DECLARO FRACASSADO o item 13 e DESERTO o item 11, e ADJUDICO ositens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 à empresa ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE TUPÃCNPJ: 07.113.746/0001-50, pelo valor unitário, respectivamente de R$ 4,26, R$ 18,42, R$ 10,04, R$ 7,28, R$ 5,37, R$ 5,76, R$ 6,99, R$ 6,75, R$ 6,97, R$ 4,21, R$ 6,30, R$ 6,21, R$ 0,89, R$ 4,28, R$ 8,17, R$ 12,89, R$ 24,90, R$ 7,03, R$ 6,97, R$ 6,88, R$ 7,71, R$ 9,19 e R$ 16,62; bem como HOMOLOGO o resultado final da Dispensa de Licitação nº 148/2026, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tupã, 06/07/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de alimentação para atendimento da equipe de arbitragem durante a realização dos 68º Jogos Regionais da 7ª região esportiva, a ser sediado pelo município de Tupã/SP, no período de 14 a 23 de julho de 2026. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme despacho do setor requisitante e com a manifestação do Srº Agente de Contratações Despacho 1 e 3 - 14.251/2026, cujas conclusões acolho, por seus próprios fundamentos técnicos e jurídicos, conheço da impugnação apresentada pela empresa ALIMENTÍCIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS CNPJ: 32.399.280/0001-49, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento. Resta demonstrado que o planejamento da presente contratação observou integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento regularmente instruído com Estudo Técnico Preliminar apto a fundamentar a solução adotada, bem como com as justificativas e requisitos técnicos previstos no Edital, razão pela qual ficam integralmente mantidas todas as suas disposições. Tupã, em 07/07/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 017/2026 - Processo Licitatório Nº 160/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO 12 MESES - DETENTORA: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA - VALOR: R$ R$ 358.200,00- ASSINATURA: 02/07/2026 - VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã/SP, 02/07/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

ECONOMIA E FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/06/26	643,41
CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	15/06/26	869,33
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	07/07/26	1.922.783,25
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	29/06/26	192.538,24
RECAPE EMENDA DEP. LUIS CARLOS MOTTA	24/06/26	696.500,00

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	30/06/26	2.146.190,95
ICS - ICMS ESTADUAL	07/07/26	3.295.269,31
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	07/07/26	5.583,17
JOGOS REGIONAIS 2026	03/07/26	896.285,74
CENTRO EXEC. BASQUETE	03/07/26	200.000,00
AQUIS TRATOR AGRÍCOLA	03/07/26	210.000,00

RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	07/07/26	15.578,49
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	30/06/26	13.280,91

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - CMC

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ-SP**, **GERSON PEREIRA RICHARD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto Municipal nº 8.191, de 07.02.2018*, tanto quanto pelo *Decreto Municipal nº 10.061, de 10.08.2023* e pelo *Decreto Municipal nº 11.255, de 27.01.2026*, agindo em estrito cumprimento ao disposto no artigo 58 e seguintes do *Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes da Estância Turística de Tupã-SP*, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.645, de 07.11.2019, com redação alterada pelo *Decreto Municipal nº 9.758, de 31.10.2022*, constitui e torna pública a pauta da conseguinte *Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes da Estância Turística de Tupã-SP*:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026					
Data	15/07/2026	**Horário**	15h00	**Local**	Sala de Reuniões – Paço Municipal
Endereço	Praça da Bandeira, nº 800, CEP 17.600-900.				
ORDEM DOS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026					
Verificação do Comparecimento dos Conselheiros (artigo 49, inciso I, do Regimento Interno do CMC- Tupã).	• Verificação do Comparecimento dos *Conselheiros*.				
Leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior (artigo 49, inciso II, do Regimento Interno do CMC - Tupã).	• Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.				
Distribuição de Recursos (artigo 49, inciso III, do Regimento Interno do CMC - Tupã).	• Relação de processos com recursos a serem distribuídos: 1- Protocolo 4.635/2025 – Antônio Ricardi Dalmazo de Moraes. 2- Protocolo 5.213/2021 – Bauer Agropecuária Ltda. 3- Protocolo 19.439/2025 – Ricardo Mendes Jacob. 4- Protocolo 201/2021 – Joziane Aparecida de Souza Silva. 5- Protocolo 3.660/2021 – Elisabete Aparecida Fabbri de Mello.				
Julgamento de recursos administrativos constantes da pauta (artigo 49, inciso V, do Regimento Interno do CMC - Tupã).	• Relação de processos com recursos a serem julgados: 1- Protocolo 11.569/2024 – Hilda Costa dos Santos. 2- Protocolo 12.283/2024 – Antônio Carlos Andrade. 3- Protocolo 2.952/2024 – Antônio Carlos Andrade. 4- Ouvidoria 626/2022 – Douglas Lopes Ortega.				
Expediente e Ordem do Dia (artigo 49, inciso IV, do Regimento Interno do CMC - Tupã).	• Expediente e Ordem do Dia: - Abertura dos Trabalhos. - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.				

	- Distribuição de Recursos entre os Conselheiros, nos termos do *Regimento Interno do CMC – Tupã*. - Julgamento de recursos administrativos constantes da pauta, nos termos do *Regimento Interno do CMC – Tupã*. - Uso da palavra pelos *Conselheiros presentes*, mediante solicitação ao Presidente do *CMC – Tupã*, nos termos do *Regimento Interno do CMC – Tupã.* - Uso da palavra pelo *Presidente* do *CMC – Tupã.* - Encerramento dos trabalhos, na forma regimental.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã – SP, 07 de julho de 2026.

GABRIEL CUNHA SALUM
Secretário do *CMC – Tupã*

GERSON PEREIRA RICHARD
Presidente do *CMC – Tupã*

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Portarias

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 53/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a funcionária **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PORCEL**, lotada no cargo de Controlador Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Tupã, para responder pelas funções do cargo de Secretário Legislativo de Finanças da Câmara Municipal de Tupã, usufruindo dos vencimentos e vantagens do cargo, durante o período de 15/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 6 de julho de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 06/07/2026 15:48:17 - Z63U-39H7-AYE6-ED2C - PROTOCOLO: DATA: 06/07/2026 15:48:17

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 54/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, para responder pelas funções do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Tupã, a servidora **VANESSA GUEDES BARCELOS**, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar Legislativo, enquanto perdurar o afastamento do titular, por 10 (dez) dias de férias regulamentares, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 6 de julho de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 06/07/2026 15:48:23 - 60K0-MBDG-4H2N-MY00 - PROTOCOLO: DATA: 06/07/2026 15:48:23

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 55/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o pagamento da gratificação de função de confiança de Diretor da Secretária Legislativa de Administração, ao servidor **DIEGO HENRIQUE ALMEIDA PANTALEÃO DA SILVA**, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Assistente Legislativo, enquanto perdurar o afastamento do titular, por 15 (quinze) dias de licença-prêmio, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 17/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 6 de julho de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 06/07/2026 15:48:38 - 2671-BHZC-J1H2-NPM7 - PROTOCOLO: DATA: 06/07/2026 15:48:38